



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

DECRETO N° 003/94

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - CR\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	270,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guareí Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto	450,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	310,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Ale- gre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital	400,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	390,00
Vila Ribeiro	200,00
Bairro do Santo Inácio	580,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de CR\$ 200,00.

Artigo 2º) Fica estipulado o preço de CR\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros reais) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de CR\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros reais) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3º) Fica estipulada a taxa de embarque no valor de acordo com a faixa de quilômetros, especificada, convertida em UFIR mensal, a saber: até 39,9 Km = 0,22 UFIR, de 40 a 79,9 = 0,38 UFIR e acima de 79,9 = 0,52 UFIR.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/02/94, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 DE FEVEREIRO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
— Prefeito Municipal —

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
— Sec. de Gabinete —